



IPMUR –INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.715.411/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de Empresa Especializada para Criação e Hospedagem de Site Institucional para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR), para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR), em conformidade com o inciso II, Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para criação de site institucional, profissional responsivo e intuitivo proporcionando uma experiência de navegação agradável aos usuários. Com design personalizado, desenvolvimento de conteúdo, integração de mídias sociais e suporte técnico. Hospedagem do site por (1) um ano garantindo sua disponibilidade online contínua. Ressalta-se que a manutenção do site não está inclusa no objeto de contratação	Unidade	01	R\$ 6.299,66	R\$ 6.299,66

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.299,66 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme tabela acima.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

1.4.1. A criação de um site institucional envolve várias etapas interdependentes, como o design personalizado, o desenvolvimento de conteúdo, a integração de mídias sociais e a configuração da hospedagem. Parcelar essas atividades poderia comprometer a coesão e a integração do projeto, resultando em um produto final inconsistente e com menor qualidade.

1.4.2. A empresa será responsável por todas as fases do desenvolvimento do site, facilitando a comunicação, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, garantindo que todos os componentes do site sejam desenvolvidos com a mesma qualidade e padrão, assegurando a uniformidade no design e na funcionalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Necessidade:

A contratação de uma empresa especializada para a criação e hospedagem de um site institucional para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR) é uma necessidade premente, fundamentada pelos seguintes aspectos:

2.1.1. Melhoria na Comunicação Institucional:

O IPMUR necessita de um canal de comunicação eficiente e moderno para interagir com seus servidores, aposentados, pensionistas e o público em geral. Um site institucional bem



IPMUR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.715.411/0001-63

desenvolvido servirá como um ponto central de informação, oferecendo acesso rápido e fácil às informações e serviços oferecidos pelo Instituto.

2.1.2. Transparência e Prestação de Contas:

Conforme os princípios de transparência pública, o site permitirá ao IPMUR disponibilizar informações atualizadas sobre suas atividades, serviços, regulamentos e dados financeiros. Isso é crucial para manter a transparência e a prestação de contas perante a sociedade e os órgãos de controle.

2.1.3. Integração e Acessibilidade:

A integração com mídias sociais e a responsividade do site são fundamentais para alcançar um público maior e proporcionar uma experiência de navegação agradável e acessível, independentemente do dispositivo utilizado.

2.2. Descrição da Necessidade:

2.2.1. Design e Desenvolvimento:

O site deverá ser profissional, responsivo e intuitivo, com um design personalizado que esteja alinhado com a identidade visual do IPMUR. A navegação deve ser clara e fácil de usar, permitindo que os usuários encontrem rapidamente as informações que procuram.

2.2.2. Desenvolvimento de Conteúdo:

O conteúdo do site deve ser relevante e claro, incluindo seções como "Sobre o IPMUR", "Serviços", "Notícias", "Contato", entre outras. Isso garantirá que os usuários tenham acesso às informações necessárias de maneira organizada e compreensível.

2.2.3. Integração de Mídias Sociais:

A integração com plataformas de mídias sociais como Facebook e Instagram permitirá uma comunicação mais dinâmica e interativa com os usuários, ampliando o alcance das informações divulgadas pelo IPMUR.

2.2.4. Hospedagem:

A hospedagem do site deve ser garantida por um período de um (1) ano, assegurando a disponibilidade online contínua. Isso é crucial para manter o acesso ininterrupto às informações e serviços oferecidos pelo site.

2.2.5. Exclusão de Manutenção:

É importante ressaltar que a manutenção contínua do site não está incluída no objeto de contratação. A empresa contratada será responsável apenas pela criação e hospedagem do site, conforme descrito.

2.3. Impacto Esperado:

A implementação do site institucional terá um impacto significativo na eficiência e qualidade da comunicação do IPMUR, aumentando a transparência, melhorando o acesso às informações e serviços, e fortalecendo a imagem institucional. Além disso, contribuirá para



IPMUR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.715.411/0001-63

um melhor relacionamento com os servidores, aposentados, pensionistas e o público em geral, promovendo maior engajamento e interação.

2.4. Planejamento Estratégico:

A criação do site institucional está alinhada com os objetivos estratégicos do IPMUR, que incluem a modernização dos processos de comunicação, a melhoria do atendimento ao público e a transparência nas atividades do Instituto. Esta iniciativa reflete o compromisso do IPMUR com a eficiência, a acessibilidade e a prestação de contas à sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazos de Execução:

- O prazo para o desenvolvimento e entrega do site será de 30 (trinta), contados a partir da data de assinatura do contrato.
- A empresa contratada deve fornecer um cronograma detalhado com as etapas de desenvolvimento e os prazos correspondentes.

3.2. Suporte Técnico:

- Embora o suporte técnico contínuo não esteja incluído no objeto de contratação, a empresa deve fornecer um período de suporte inicial após a entrega do site para correção de possíveis problemas e ajustes necessários.

3.3. Requisitos de Qualificação:

3.3.1. Qualificação Técnica:

- A empresa contratada deve apresentar portfólio comprovando experiência na criação e desenvolvimento de sites institucionais.
- Deve comprovar a capacidade técnica por meio de certificados, referências de clientes anteriores e demonstração de projetos semelhantes.

3.3.2. Execução do Projeto:

- Desenvolver o site conforme as especificações técnicas e cronograma acordado.

3.3.3. Hospedagem e Segurança:

- Garantir a hospedagem do site por um ano, com medidas de segurança adequadas.
- Implementar protocolos de segurança para proteger os dados do site e dos usuários.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Etapas da Execução:

A execução do objeto de contratação para a criação e hospedagem do site institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucua/MG (IPMUR) será realizada em etapas distintas, conforme descrito abaixo:

4.1.1. Planejamento e Análise de Requisitos:



IPMUR –INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.715.411/0001-63

- Reunião inicial entre a equipe do IPMUR e a empresa contratada para definir os objetivos, o público-alvo e as necessidades específicas do site.
- Levantamento de requisitos técnicos e funcionais.
- Análise de conteúdo e materiais fornecidos pelo IPMUR.

4.1.2. Design e Prototipagem:

- Desenvolvimento de protótipos de baixa e alta fidelidade.
- Apresentação de layouts e designs iniciais para aprovação do IPMUR.
- Ajustes e refinamentos baseados no feedback do IPMUR.

4.1.3. Desenvolvimento e Implementação:

- Codificação do site conforme os designs aprovados.
- Implementação das funcionalidades definidas nos requisitos (navegação, seções de conteúdo, integração de mídias sociais, etc.).
- Testes de usabilidade e acessibilidade para garantir uma experiência de usuário adequada.

4.1.4. Testes e Ajustes:

- Realização de testes de funcionalidade, performance e segurança.
- Correção de bugs e ajustes finais baseados nos resultados dos testes.
- Testes de compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos.

4.1.5. Treinamento e Documentação:

- Treinamento da equipe do IPMUR para a utilização e atualização do site.
- Entrega de documentação técnica detalhada, incluindo guias de usuário e manuais de administração do site.

4.1.6. Hospedagem e Lançamento:

- Configuração da hospedagem do site em servidor seguro, com medidas adequadas de segurança.
- Lançamento oficial do site institucional.
- Monitoramento inicial para garantir o funcionamento adequado e a disponibilidade contínua.

4.2. Cronograma de Execução:

Etapa	Atividades Principais	Prazo Estimado
Planejamento e Análise	Reuniões iniciais, levantamento de requisitos, análise de conteúdo	05 dias
Design e Prototipagem	Desenvolvimento de protótipos, apresentação e aprovação de designs	05 dias
Desenvolvimento e Implementação	Codificação, implementação de funcionalidades, testes de usabilidade e acessibilidade	05 dias
Testes e Ajustes	Testes de funcionalidade, performance e segurança, correção de bugs	05 dias



IPMUR –INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.715.411/0001-63

Etapas	Atividades Principais	Prazo Estimado
Treinamento e Documentação	Treinamento da equipe do IPMUR, entrega de documentação técnica	05 dias
Hospedagem e Lançamento	Configuração da hospedagem, lançamento oficial, monitoramento inicial	05 dias

4.3. Responsabilidades das Partes:

4.3.1. Responsabilidades da Contratada:

- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma.
- Desenvolver o site conforme as especificações técnicas e funcionais acordadas.
- Garantir a segurança e a qualidade do site, realizando todos os testes necessários.
- Fornecer treinamento e documentação técnica ao IPMUR.
- Assegurar a hospedagem do site por um ano, garantindo sua disponibilidade online.

4.3.2. Responsabilidades do Contratante:

- Fornecer todas as informações e conteúdos necessários para o desenvolvimento do site.
- Participar ativamente das reuniões e aprovações de etapas do projeto.
- Realizar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando que sejam cumpridas todas as especificações e prazos estabelecidos.

4.4. Critérios de Aceitação:

4.4.1. Qualidade do Produto:

- O site deve atender a todos os requisitos técnicos e funcionais definidos no Termo de Referência.
- O design e a funcionalidade do site devem ser aprovados pelo IPMUR antes do lançamento.

4.4.2. Prazos:

- As etapas do projeto devem ser concluídas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

4.4.3. Documentação e Treinamento:

- A empresa contratada deve fornecer toda a documentação técnica necessária e realizar o treinamento da equipe do IPMUR.

4.4.4. Hospedagem e Segurança:

- A hospedagem do site deve ser configurada conforme especificado, garantindo a segurança e a disponibilidade contínua do site.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



IPMUR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.715.411/0001-63

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, sendo a Sra. **Inalda De Souza Lima** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os serviços e/ou produtos serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



IPMUR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.715.411/0001-63

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços e/ou produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Do pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

6.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos do objeto será de forma integral, acordo com a necessidade do IPMUR.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IPMUR.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.01.01.09.272.0001.2115.3.3.90.39.00 Ficha 12 Fonte:1.802.000.0000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;

9.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços e/ou produtos objeto deste Termo;

9.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;



IPMUR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.715.411/0001-63

- 9.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços e/ou produtos, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços e/ou produtos por pessoas habilitadas;
- 9.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 9.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;
- 9.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
- 9.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;
- 9.1.12. O IPMUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91.
- 10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 10.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos



IPMUR –INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.715.411/0001-63

serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;

10.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O IPMUR, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucuia/MG, 19 de julho de 2024.

Rose Abirrian Nobre
Agente de Planejamento